



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 400/2013

São Luís, 23 de abril de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº. 1503/2013,

Considerando os relatórios e exames médicos constantes dos autos do aludido protocolo, dando conta do acometimento pela filha do servidor Ricardo de Oliveira Santiago - Maria Fernanda Britto Santhiago -, de cardiopatia congênita cianótica grave, do tipo Tetralogia de Fallot com agenesia da valva pulmonar e dilatação aneurismática de ramos pulmonares,

Considerando o Laudo Médico Pericial exarado pela Junta Médica Oficial deste Regional informando que a filha do referido servidor é portadora de enfermidade cujo tratamento não pode ser realizado na sua atual lotação, uma vez que a localidade deverá dispor de Centro Especializado de Cirurgia Cardíaca e acompanhamento de equipe multidisciplinar em Cardiologia Pediátrica,

Considerando os pareceres da Seção de Assessoramento Jurídico e da Coordenadoria de Controle Interno concluindo pelo amparo legal da pretensão objeto do protocolo em referência,

RESOLVE

Remover, por motivo de saúde de dependente, o servidor RICARDO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Analista Judiciário - Área Judiciária, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 308161760, para ter exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - enquanto perdurarem as razões que ensejaram o pedido ou até ulterior deliberação desta Presidência -, com fundamento no artigo 36, parágrafo único, III, "b", da Lei n. 8.112/90 e artigos 7º, III, "b" e 19, § 1º, da Resolução CSJT nº. 110/2012, com efeitos a contar de 06/05/2013, concedendo-lhe trânsito de 20(vinte) dias a partir dessa data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO